



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.364/2012

Introduz alterações na Lei nº2.279/2011 e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2012, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº2.279/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

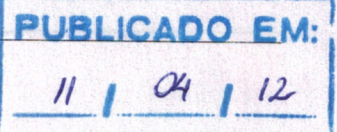
"Art. 1º - Fica estabelecido em benefício dos servidores públicos municipais, ativos, ocupantes do cargo de Assistente de Serviços Gerais/Limpeza Nível II, o auxílio alimentação de que trata o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº043/2009 no valor, fixo, mensal, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o qual será pago, em folha, juntamente com o salário do mês."

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo de Itapecerica fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município no presente exercício, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.0007.2027 - 3.3.90.46.00 - Atividade da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças - Auxilio Alimentação.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Como recursos orçamentários para atender o artigo 2º desta Lei, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo especificada:

02.06.01.28.843.0000.0012 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 35.000,00





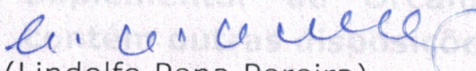
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Itapeçerica, 11 de abril de 2012


(Lindolfo Pena Pereira)
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Itapeçerica, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.279/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - fica estabelecido um benefício dos servidores públicos municipais, ativos ocupantes do cargo de Assistente de Serviços Gerais/Limpeza (Nível B), o auxílio alimentação de que trata o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 043/2009 no valor, fixo, mensal, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o qual será pago, em folha, juntamente com o salário do mês.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo de Itapeçerica fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município no presente exercício, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.0007.2822 - 3.3.90.45.00 - Atividade da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças - Auxílio Alimentação..... R\$ 35.000,00

Art. 3º - Como recursos orçamentários para atender o artigo 2º desta Lei, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo especificada:

02.06.01.28.843.0000.0912 - 4.5.90.21.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R\$ 35.000,00

PUBLICADO EM
1 9 1 2